



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO JÚLIO ARCOVERDE

LIDO NO EXPEDIENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 /2016

Em, 14/06/2016

1º Secretário

Requer a criação da Frente Parlamentar por um Trânsito mais Seguro no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.

Art. 1º. Fica instituída a Frente Parlamentar por um Trânsito Mais Seguro no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí com a participação e apoio dos Deputados Estaduais, atuando na amplitude de suas prerrogativas legais.

Art. 2º. A Frente Parlamentar ora instituída tem por finalidade a promoção e articulação pública, civil e privada, para implementação de políticas públicas e ações junto a Sociedade Organizada pelo trânsito seguro.

Parágrafo único. As estratégias adotadas pela Frente Parlamentar instituída no caput do artigo anterior serão desenvolvidas através de fóruns de debates, de audiências públicas, etc, com o objetivo de inserir a sociedade nos debates pelo trânsito mais seguro.

Art. 3º. A Frente Parlamentar ora instituída tem como objetivo propor medidas e ações visando a redução das mortes e lesões no trânsito das cidades e rodovias piauienses, buscando:

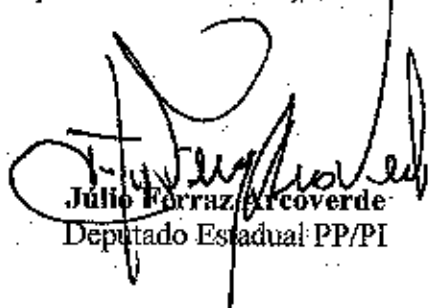
- a) efetivar e ampliar a educação de trânsito;
- b) apoiar e incentivar a participação da sociedade organizada em movimentos voltados à segurança e à cidadania no trânsito;
- c) divulgar o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e promover debates, estudos e projetos para o seu aperfeiçoamento;
- d) intensificar a fiscalização relativa à regularidade de condutores e veículos;
- e) realizar obras nas vias urbanas e rodovias que forneçam à segurança dos condutores o a redução das mortes e lesões no trânsito;
- f) aprimorar a sinalização de trânsito;
- g) efetivar a punição correta dos infratores;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO JÚLIO ARCOVERDE

- h) aprimorar a qualidade das informações e os estudos científicos sobre mortes e lesões de trânsito;
- i) implantar ações de proteção aos pedestres e aos portadores de necessidades especiais;
- j) implantar ações de proteção aos ciclistas e para a construção de ciclovias;
- l) promover agilidade e eficiência no atendimento às vítimas de trânsito;]
- m) garantir boas condições de fluidez de tráfego e de acessibilidade ao cidadão;
- n) desenvolver ações de apoio ao sistema de transporte coletivo urbano;
- q) efetivar a aplicação do prêmio de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestre – DPVAT;
- r) intensificar a fiscalização das infrações que mais afetam a segurança de trânsito:
 - 1. Excesso de velocidade;
 - 2. Ultrapassagens indevidas nas rodovias;
 - 3. Não uso do cinto de segurança nos bancos dianteiros e traseiro;
 - 4. Não uso do capacete pelos condutores e passageiros de motocicletas;
 - 5. Avanço do sinal vermelho nos semáforos;
 - 6. Desrespeito ao pedestre nas áreas a ele destinadas;
 - 7. Ingestão de bebidas alcoólicas e uso de outras substâncias entorpecentes ou que determinem física ou psíquica do condutor.

Art. 4º. A Frente Parlamentar pelo Trânsito Mais Seguro terá duração permanente e norteará a definição de mecanismos capazes de integrar diversas políticas em busca da consolidação e execução das políticas ambientais, econômicas e sociais.


Júlio Porraz Arcoverde
Deputado Estadual PP/PI



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO JÚLIO ARCOVERDE

JUSTIFICATIVA

O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO NO RIGOR DA APLICAÇÃO DO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB), O INVESTIMENTO PÚBLICO E TAMBÉM PRIVADO NO SETOR, AS CAMPANHAS GOVERNAMENTAIS QUE PROMOVAM A CONSCIENTIZAÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO AO TRÂNSITO SEGURO SÃO IMPORTANTES MECANISMOS PARA REDUZIR AS TRAGÉDIAS QUE VITIMAM ANUALMENTE MILHARES DE PIAUIENSES.

DESSA FORMA, A INSTALAÇÃO DESTA FRENTE PARLAMENTAR POR UM TRÂNSITO MAIS SEGURO ENCONTRA RAZÃO NA INEGÁVEL IMPORTÂNCIA DE O PODER PÚBLICO ESTAR EM ININTERRUPTA VIGILÂNCIA DO ESTRITO CUMPRIMENTO DO QUE PRECONIZAM AS LEIS DE TRÂNSITO. ALÉM DISSO, A CRIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O INCENTIVO DA ADOÇÃO GENERALIZADA DAS NORMAS DE TRÂNSITO, ALIADA COM O FORTALECIMENTO DE MEDIDAS QUE GARANTAM A PUNIÇÃO DE INFRATORES, AMBOS OBJETIVOS DESTA FRENTE, SÃO AS BASES SOBRE AS QUAIS SE SUSTENTAM A BUSCA POR UMA SOCIEDADE MAIS SEGURA NAS VIAS URBANAS E RODOVIÁRIAS DO PIAUÍ.